



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -MG

Praça Coronel Hermogenes Nº 60, centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais em poços artesianos nos distritos, do município de João pinheiro-MG.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – A presente contratação faz-se necessária em razão dos danos ocasionados por fortes chuvas nos poços artesianos responsáveis pelo abastecimento de água dos distritos, os quais constituem o único meio de fornecimento de água potável à população local, caracterizando a essencialidade do serviço, ressalta-se que **não há contrato vigente** para a execução de serviços de manutenção corretiva e emergencial em poços artesianos, inexistindo, portanto, instrumento contratual ativo que possibilite o atendimento imediato da demanda apresentada. A interrupção ou funcionamento inadequado dos poços compromete diretamente a saúde pública, o bem-estar da população e a continuidade de serviço essencial, tornando imprescindível a adoção de medidas imediatas para o restabelecimento do abastecimento de água, sob pena de graves prejuízos à coletividade. Diante da urgência da situação, a realização de procedimento licitatório regular não se mostra compatível com a necessidade imediata de intervenção, razão pela qual a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida adequada para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

A contratação limita-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, pelo prazo estritamente necessário à normalização do serviço, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.2 - Restou apresentado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Sr. José Luiz de Assis Couto**, justificativa da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -MG

Praça Coronel Hermogenes N° 60, centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900



3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **SALVADOR ERLEI PEREIRA E CIA LTDA**, com endereço à Av. José Rabelo de Souza, nº686, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.343/0001-40.

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).

4.2 - Dotação orçamentária: 17.512.1701.2114.3.3.90.39.00 **Ficha: 250**

4.3 – A presente contratação terá vigência até 31/10/2026, contados da data de sua assinatura, prorrogável apenas nas hipóteses legalmente admitidas, na forma dos arts.106 e 107 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, restritamente para fins de conclusão da execução contratual, pagamento ou saneamento de pendências administrativas.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso “VIII”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se da Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais em poços artesianos, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 13 de março de 2026.

Leandro Xavier de Araújo
Gerente de Suprimentos e Licitações